CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 037/2009

Dispõe sobre a denominação de uma Barragem, no Município de Caicó, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"BARRAGEM SANTA IZABEL"**, a Barragem localizada no Leito do Rio Sabugí, dividindo os Município de Caicó e São Fernando, em nosso Estado, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 18 de maio de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Vereador –PDT

NOME; MARIA IZABEL DE MEDEIROS

NATURAL: FLORÂNIA;

PROFISSÃO: DO LAR

PROJETO DE DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO;

JUSTIFICATIVA

BARRAGEM LOCALIZADA NO LEITO DO RIO SABUGI, DIVIDINDO O MUNICÍPIO DE CAICÓ E SÃO FERNANDO;

BARRAGEM CONSTRUÍDA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO EM 1996. FOI RECUPERADA TOTALMENTE PELA 2ª VEZ, NO ANO 2008, COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ É A PARTICIPAÇÃO DECISIVA DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM À MARGEM DA REFERIDA BARRAGEM;

NADA MAIS JUSTO, PRESTAR ESSA GRANDE HOMENAGEM, A SRA. MARIA IZABEL DE MEDEIROS (IN MEMORIAN) É A GENITORA DO SENHOR JOARIMAR MEDEIROS DE ARAÚJO, COMERCIANTE DE NOSSA CIDADE, QUE TEVE A INICIATIVA DE ELABORAR O PROJETO E APRESENTAR AS AUTORIDADES COMPETENTES, PARA A EFETIVA EXECUÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 037/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de "Santa Izabel" a Barragem localizada no leito do rio Sabugi.
Interessado: Vereador Dilson Freitas Fontes

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de *Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente* Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino *seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.*

Caicó/RN, 25 de maio de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 037/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de "Santa Izabel" a Barragem localizada no leito do rio Sabugi.
Interessado: Vereador Dilson Freitas Fontes

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador *Dilson Freitas Fontes denominar de "Barragem Santa Izabel" a Barragem* localizada no leito do Rio Sabugi, dividindo os Municípios de Caicó e São Fernando, ainda sem denominação.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

> Regimento Interno
> **Art. 60** À Comissão de Justiça e Redação compete:
> I – Opinar sobre:
> a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da

matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em *discussão*.

A Constituição Federal informa em seu art. 29, que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.

Conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, estando entre tais assuntos a nomeação de praças, logradouros etc.

O projeto no mérito observou a lei Orgânica Municipal a qual disciplina a matéria e com relação à técnica legislativa esta foi rigorosamente observada.

Face o exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico e tecnicamente correto, opinando por sua aprovação.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 26 de maio de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada – OAB/RN 4681-B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 037/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "Santa Izabel" a Barragem localizada no leito do rio Sabugi.

Interessado: Vereador Dilson Freitas Fontes

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta *Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator* da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 26 de maio de 2009

Vereador Dilson Freitas fontes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 037/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de "Santa Izabel" a Barragem localizada no leito do rio Sabugi.
Interessado: Vereador Dilson Freitas Fontes

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta *Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a* discussão da Comissão.

Caicó/RN 26 de maio de 2009

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 037/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "Santa Izabel" a Barragem localizada no leito do rio Sabugi.

Interessado: Vereador Dilson Freitas Fontes

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN, 28 de maio de 2009

Vereador Dilson Freitas Fontes

Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos

Relator

Vereador Raimundo Inácio Filho (lobão)

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.00

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL: **PROJETO DE LEI Nº 037 /2009**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma Barragem, no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"BARRAGEM SANTA IZABEL"**, a Barragem localizada no Leito do Rio Sabugí, dividindo os Municípios de Caicó e São Fernando, em nosso Estado, ainda sem denominação.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 30 de setembro de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Paulo Roque dos Santos
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.00

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 037 /2009

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma Barragem, no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"BARRAGEM SANTA IZABE"**, a Barragem localizada no Leito do Rio Sabugí, dividindo os Municípios de Caicó e São Fernando, em nosso Estado, ainda sem denominação.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 30 de setembro de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Paulo Roque dos Santos
Membro